Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.702, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas a aquisição de produtos alimentícios, num total de **R$ 7.129,03** (sete mil, cento e vinte e nove reais e três centavos), de acordo com decisão proferida por Comissão Sindicante no Processo Administrativo n° 12300/2003.

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura dos Créditos Especiais a seguir especificados:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03 – UNIDADE DE ESTRADAS VICINAIS
207821001.012 – Despesas de Gêneros Alimentícios, cfe.
Processos 8387/03 e 12300/03;
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 7.129,03

T O T A L ..... R$ 7.129,03
==========

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei 3.702, de 17.02.04)

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência:
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R$ 7.129,03

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração